



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**PARECER**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023

**AUTOR:** Poder Executivo do Estado de Rondônia

**EMENTA:** Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o Município de Ji-Paraná.

**RELATOR:** Deputado Estadual Ismael Crispin - PSB

**I- RELATÓRIO**

**I.1** Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, propondo transferir a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o Município de Ji-Paraná, face a 10º edição da feira de tecnologia e oportunidades de negócio da Região Norte, denominada “Rondônia Rural Show Internacional.”

**I.2** O Projeto de Lei em comento, foi encaminhado a esta Casa Legislativa, pela Mensagem 29, de 21 de março de 2023 e recebido na Secretaria Legislativa desta Casa em 22/03/2023, convertendo-se no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023.

**I.3** O evento Rondônia Rural Show Internacional é voltado para o setor agropecuário, realizado anualmente, através da Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI, que será realizado de 22 a 27 de maio de 2023, no Município de Ji-Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,**  
**ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**I.4** A feira tem como objetivo divulgar e transmitir ao setor produtivo conhecimentos dos mais altos padrões tecnológicos gerados pela pesquisa agropecuária e industrial, promovendo a comercialização de produtos e equipamentos agrícolas.

**I.5** Até o registro deste relatório, não foram apresentadas emendas ao presente Projeto de Lei.

**I.6** Pelo que se apresenta, este é o relatório.

**II- ANÁLISE**

**II.1** Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, as matérias legislativas que versem sobre finanças, economia, tributação, orçamento e organização administrativa para a sua devida análise e emissão de parecer quanto ao seu mérito, conforme previsto no **art. 29, § 2º, II, do Regimento Interno desta Casa**. Vejamos:

*Art. 29. As competências das Comissões Permanentes são as definidas nos parágrafos deste artigo. (RE nº 177/2011.)*

*§ 2º À Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa compete:*

*I - [...]*

*II - opinar sobre o aspecto financeiro e orçamentário de todas as proposições, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, desde que influam na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio do Estado;*

*III - [...]*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,**  
**ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**II.2** Foi designado a este Parlamentar, pelo Presidente desta Comissão, CCJR, **relatar e emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária, nº 36/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, propondo transferir a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o Município de Ji-Paraná, face a 10º edição da feira de tecnologia e oportunidades de negócio da Região Norte, denominada “Rondônia Rural Show Internacional.”

**II.3** A matéria proposta pelo Executivo Estadual, visa o cumprimento do calendário do evento anual realizado pela SEAGRI na cidade de Ji-Paraná.

**II.4** Verifica-se, que o presente Projeto de Lei, no que se refere ao cumprimento de seu mérito, foram atendidos os requisitos preconizados no art. **art. 29, § 2º, II, do Regimento Interno**, não havendo óbice quanto ao conteúdo da matéria apresentada, devendo seguir com sua regular tramitação e consequente aprovação pelos Nobres Parlamentares deste Poder.

**II.5** Do ponto de vista do mérito da matéria, proposto pelo Poder Executivo, observa-se atender aos requisitos de adequação da via eleita, sendo que, em última análise, a matéria não contraria norma regimental deste Poder Legislativo.

**III- VOTO**

**III.1** Ante o exposto, cabe a esta Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa se pronunciar sobre o mérito das proposições relacionadas aos assuntos atinentes ao orçamento do Estado, apresentadas a esta Casa, conforme especificado no **art. 29, § 2º, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,**

**ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**III.2** Tendo em vista, que a presente proposição estar em harmonia com a Constituição Estadual e materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2023, de autoria do Poder Executivo.**

**III.3** Este é o Parecer, é como voto.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2023.

ISMAEL CRISPIN  
Deputado Estadual - PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**PARECER Nº 001/CFETOOA/2023**

A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, em reunião ordinária, realizada hoje, no Plenário das Comissões-02, desta Casa de Leis, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Ismael Crispin, favorável ao Projeto de Lei nº 36/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 29, que “Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o município de Ji-Paraná”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Ieda Chaves, Ismael Crispin, Jean Oliveira e Pedro Fernandes.

Plenário das Comissões-02, 11 de abril de 2023.

*Ieda Chaves*  
**DEPUTADA IDEA CHAVES  
PRESIDENTE**

*Ismael Crispin*  
**DEPUTADO ISMAEL CRISPIN  
RELATOR**